LEI nº 1307 - de 23 de setembro de 1975.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com o Banco do Brasil S/A, operação de crédito até a importância de Cr$ 4.500.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito até o valor de Cr$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), por prazo não superior a dez (10) anos, juros não superior a 4% (quatro por cento) ao ano, correção montaria e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (OTRIN) se outros critérios não forem fixados pelas autoridades Monetárias do País.

Art. 2º Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º, serão aplicados nas obras do Distrito Rodoviário de Uruguaiana (DRU).

Art. 3º Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S.A. parcelas das quotas do ICM, as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios da dívida.

Art. 4º Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1976, o orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal pagamento dos acessórios da dívida, para atender também os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º Fica o Banco do Brasil S.A. na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimos de que trata o artigo 1º.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de setembro de 1975.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto